



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: [camara@cmindianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmindianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº634/2021.

**SÚMULA:** "Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Indianópolis - Estado do Paraná efetivos e comissionados e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **SR. WILSON LOPES SITA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte:

L  
E  
I

**Art. 1** - Fica o Poder legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do poder legislativo de Indianópolis, efetivos e comissionados, a partir de maio de 2021, no percentual de 6,76% (Seis ponto setenta e seis por cento) referente à inflação acumulada de maio de 2020 a abril de 2021 apuradas pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

**Parágrafo Único:** Excetua-se desta Revisão, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

**Art. 2** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JULHO DE 2021.

**WILSON LOPES SITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

[www.cmindianopolis.pr.gov.br](http://www.cmindianopolis.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: [camara@cmindianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmindianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021.

“Promulga o Projeto de Lei, diante da recusa formal do Prefeito Municipal, em realizar a promulgação, após a reprovação do veto”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.** Sr.<sup>o</sup> Wilson Lopes Sita, no uso de suas atribuições definidas no art. 49 § 9º da lei Orgânica Municipal e art. 31, inciso XV, do Regimento Interno desta casa de leis.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 002/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a reprovação do veto e a recusa do Excelentíssimo Prefeito Municipal em Promulgar a Lei, e em conformidade art. 49 § 9º que atribui competência ao Presidente da Câmara Municipal;

### RESOLVE

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei nº634/2021, oriunda do Projeto de Lei nº002/2021, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JULHO DE 2021.

**WILSON LOPES SITA**  
PRESIDENTE